

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 23/2019

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 23/2019.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange, que “institui o Selo Municipal Empresa Solidária no Município de São Paulo e dá outras providências.”

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, “o presente projeto de lei tem como objetivo a mobilização e a premiação de empresas que estimulem e criem condições necessárias para seus trabalhadores serem doadores de sangue e de medula óssea.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa Manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, cria-se o Selo Municipal Empresa Solidária com a Vida, destinado às pessoas jurídicas de direito privado, estabelecidas no Município de São Paulo, que desenvolvam programa de esclarecimento e incentivo aos seus trabalhadores, para a doação de sangue e de medula óssea.

Para ter direito ao *Selo*, a pessoa jurídica deverá adotar política interna permanente destinada a informar, conscientizar e estimular seus trabalhadores à doação voluntária e regular de sangue e ao cadastramento para a doação de medula óssea.

As empresas que receberem o *Selo* deverão ser inscritas no Cadastro Municipal de Empresas Solidárias com a Vida, podendo utilizá-lo em suas peças de campanha publicitária.

Após esse cadastro, cinco dessas empresas terão direito ao título de Empresa Campeã de Solidariedade, sendo selecionadas com base em suas ações de incentivo à doação de sangue e ao cadastramento de doadores de medula óssea.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública se manifesta **FAVORAVELMENTE** ao projeto.